

## DELIBERAÇÃO TOMADA EM REUNIÃO DE 01.04.2010

### PESSOAL

#### **PROPOSTA DE CANCELAMENTO DE CAUÇÕES**

Ouidas as explicações prestadas acerca da proposta que foi presente e se arquiva na aplicação informática, junto à Agenda desta reunião, a Câmara deliberou, por maioria, com as abstenções dos Srs. Vereadores Manuel Marques, Carla Jacinta e Brito Salvador, restituir a caução, aos funcionários que oportunamente a prestaram, de acordo com a entrada em vigor da LVCR – Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e o Novo Regime de Contrato de Trabalho em Funções Publicas aprovado pela Lei nº 59/2008, de 11 de Setembro.

#### **PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO POSICIONAMENTO REMUNERATÓRIO**

Seguidamente, a Câmara analisou e deliberou, por maioria, com a abstenção do Sr. Vereador Manuel Marques e com os votos contra dos Srs. Vereadores Carla Jacinta e Brito Salvador, depois de várias questões colocadas e explicações prestadas, aprovar a proposta que a seguir se transcreve:

“ A Lei 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, introduziu substanciais alterações ao regime jurídico funcional aplicável aos trabalhadores da Administração Pública, entre as quais se destaca a que se reporta à evolução na respectiva categoria, anteriormente designada progressão, agora, alteração do posicionamento remuneratório.

A alteração do posicionamento remuneratório, depende da posse de determinados requisitos, inerentes à avaliação do desempenho dos trabalhadores, nos termos consignados nos artigos 47.º, 48.º e 113.º da citada Lei.

Estando sempre dependente da avaliação do desempenho referido às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontre o trabalhador, a referida alteração pode processar-se através de dois mecanismos:

Alteração obrigatória, abrangendo os trabalhadores que, nas respectivas avaliações, obtenham 10 pontos, contabilizados nos termos prescritos no art. 47.º, n.º 6;

Alteração por opção gestionária, abrangendo os trabalhadores que, nas últimas avaliações do desempenho, referido às funções exercidas durante o posicionamento remuneratório em que se encontram, hajam obtido as menções expressas nas alíneas a) a c) do art. 47.º, n.º 1 da citada Lei.

Porém, a opção gestionária está ainda, condicionada ao preenchimento dos requisitos exigidos pelo art. 46.º da mesma Lei, cabendo ao dirigente máximo do serviço determinar o universo dos trabalhadores abrangidos, tendo em conta a existência de

verbas orçamentais adequadas a essa finalidade. -----

----- Constituindo a avaliação do desempenho um instrumento essencial para a alteração do posicionamento remuneratório dos trabalhadores, verifica-se, em todo o caso, que vicissitudes de diversa natureza, à semelhança aliás, do que sucede em muitas outras Autarquias, têm impedido a efectiva avaliação normal de muitos trabalhadores, pelo que importa proceder ao preenchimento dessa lacuna, nos termos legalmente previstos. Trata-se, em síntese, do ponto de vista da gestão de recursos humanos, do reconhecimento do direito à carreira dos trabalhadores, assinalado, por outro lado, um novo ciclo de gestão, que se pretende iniciar, alicerçado exclusivamente no mérito e no desempenho, pela aplicação objectiva dos critérios subjacentes ao SIADAP – Sistema de Integrado de Avaliação do Desempenho. -----

----- Para esse efeito e tendo em conta o disposto no art. 113.º, n.º 7, da referida Lei 12-A/2008, a Câmara Municipal de Águeda deve proceder ao levantamento dessas lacunas e, conseqüentemente, notificar os trabalhadores em causa da atribuição de um ponto, por cada ano não avaliado, devendo também entender-se que, sem prejuízo da reclamação a que esses trabalhadores têm direito, essa pontuação equivale à menção qualitativa de Bom. -----

----- Como decorre do mencionado artigo 113.º, n.º 1, da referida lei, devem considerar-se os anos de 2004 a 2007. -----

----- Quanto ao ano de 2008, verificando-se falta de avaliação, deve recorrer-se à adequada forma de suprimento que legalmente estiver determinada, no quadro da aplicação do SIADAP à Administração Local. -----

----- Sob este quadro legal, os Serviços de Pessoal procederam a alterações de posicionamento remuneratório sem que, para o efeito, tivesse sido proferida a competente decisão, pese embora fosse intenção do Presidente da Câmara Municipal actuar nesse sentido através da atrás citada opção gestionária. -----

----- A fim de ser apurada a responsabilidade da actuação dos Serviços não autorizada pelo órgão competente foi determinada a instauração de um processo de inquérito, que se encontra a seguir os seus trâmites normais, com vista a decisão quanto aos eventuais procedimentos a seguir, nomeadamente em matéria disciplinar. -----

----- Sem prejuízo e face ao exposto, existindo o propósito de reposição da situação dos trabalhadores que reúnam condições para o efeito, no respeito pela lei, em suprimento dessa lacuna, e considerando a existência de verbas orçamentais adequadas a esta finalidade, conforme informação dos Serviços, que anexo, atento o disposto nos artigos 5º/nº 2, b) e 7º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de Setembro, e considerando o encargo financeiro máximo de € 240.000,00, propõe-se ao Executivo

Municipal que prove as seguintes medidas: -----  
----- O suprimento das avaliações de desempenho, de 2004 a 2008, de todos os trabalhadores a quem, efectivamente, não haja sido aplicado o processo normal de avaliação, devendo ser para esse efeito notificados, nos termos atrás referidos; -----  
----- O levantamento de todas as situações passíveis de alteração de posicionamento remuneratório, por opção gestonária;-----  
----- A atribuição dessa medida a todos os trabalhadores que, no referido período temporal em causa e nas condições legalmente exigidas, hajam obtido, no mínimo, 5 menções de Bom; -----  
----- A aplicação dessa medida com efeitos reportados a 01/01/2009, por força do disposto no art. 47.º, n.º 7, da citada Lei. -----  
----- A ratificação das alterações remuneratórias que já foram processadas, na medida em que se conformem com o legalmente disposto, devendo corrigir-se as que se efectuaram, sem observância dos requisitos legais que lhes estão subjacentes”. -----  
----- Os Srs. Vereadores Brito Salvador e Carla Jacinta formularam a seguinte declaração de voto: “Entendemos que este processo não está ainda esclarecido, uma vez que o Senhor Presidente procedeu na última Assembleia Municipal apenas à leitura parcial dos processos de inquérito financeiro e administrativo que ordenou levantar e cujo conteúdo integral à data ainda desconhecemos. Também pelos deputados da Assembleia, por maioria, foi aprovada proposta de envio do processo para análise da IGAL. Por se encontrar em nossa opinião certas coisas por esclarecer relativamente a todo este processo, sem colocar em causa os direitos que os trabalhadores desta autarquia têm relativamente à sua requalificação nas categorias, consideramos ser de principal relevância ver esclarecidos todos os contornos que este processo teve.” -----